

TC 007.689/2012-8

Tipo de processo: Representação

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - PB

Responsável: Rafael Fernandes de Carvalho Júnior (154.058.184-53)

Interessados: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência do Sr. Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que transcorreu o prazo para atendimento das diligências objeto dos Ofícios 1811 (peça 56; AR à peça 61) e 1808/2013-TCU/SECEX-PB (peça 59; AR à peça 97), sem que a empresa EMS - Empresa de Manutenção, Serviços e Construção Ltda. e a Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo/PB tenham se manifestado;
3. Considerando que os envelopes contendo os Ofícios 1813 (peça 54; AR à peça 72), 1812 (peça 55; AR à peça 65), 1810 (peça 57; AR à peça 71) e 1809/2013-TCU/SECEX-PB (peça 58; AR à peça 64), endereçados às empresas Hazen Engenharia Ltda., KM Construções e Incorporações Ltda., D.R. Projetos e Construções e Rio Norte Construções Ltda. retornaram com a informação de “ausente”, “mudou-se”, “mudou-se” e “mudou-se”, respectivamente;
4. Considerando que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, não se logrou encontrar novo endereço para as mencionadas entidades empresariais (peça 98), sendo possível, entretanto, a identificação dos respectivos sócios, Sr. Luzikenyo Louis Monteiro Veloso, Sr. Benigno Pontes de Araújo e Sr. Guilherme Silva de Oliveira, com os correspondentes endereços (peça 99);
5. Elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) diligência à empresa Hazen Engenharia Ltda. (CNPJ 02.758.272/0001-80), com o mesmo teor e para o mesmo endereço do Ofício 1813/2013-TCU/SECEX-PB (peça 54);
 - b) ao Sr. Luzikenyo Louis Monteiro Veloso (CPF 025.954.144-37), Sócio-Administrador da empresa KM Construções e Incorporações Ltda, encaminhando cópia do Ofício 1812/2013-TCU/SECEX-PB (peça 55), para o seguinte endereço:

Rua Juiz Arnaldo Ferreira Alves, 266, Apto 205

Jd. Cidade Universitária

João Pessoa-PB

CEP 58.052-315

- c) ao Sr. Benigno Pontes de Aquino (CPF 052.235.854-37), Sócio-Administrador da empresa D.R. Projetos e Construções, encaminhando cópia do Ofício 1810/2013-TCU/SECEX-PB (peça 57), para o seguinte endereço:

Rua Primeiro de Maio, 500 - Jaguaribe

João Pessoa-PB

CEP 58.015-430

- d) ao Sr. Guilherme Silva de Oliveira (CPF 025.299.104-48), Sócio-Administrador da empresa Rio Norte Construções Ltda., encaminhando cópia do Ofício 1809/2013-TCU/SECEX-PB (peça 58), para o seguinte endereço:

Rua Airton Martins da Silva, 42 – Castelo Branco

João Pessoa-PB

CEP 58.050-100

6. Reiterar, ainda, os seguintes expedientes, alertando mais uma vez aos responsáveis de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa:

- a) Ofício 1811/2013-TCU/SECEX-PB (peça 56), à empresa EMS - Empresa de Manutenção, Serviços e Construção Ltda. (CNPJ 04.281.456/0001-28); e
- b) Ofício 1808/2013-TCU/SECEX-PB (peça 59), à Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo/PB.

7. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para expedir e aguardar o transcurso do prazo para atendimento das referidas diligências.

SECEX-PB - Assessoria, 11/2/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor